



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DA MESA DIRETORA 012/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº. 118-R que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria SESA de 17 abril de 2021, que classificou o Município de Vila Pavão – ES em situação de risco moderado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.560/2021, de 17 de abril de 2021, que estabelece medidas qualificadas para o funcionamento do comércio e prestação de serviços no período de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vila Pavão – ES, conforme recomendação do Governo do Estado do Espírito Santo, em Mapeamento de Risco.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 4º e art. 5º do Ato da Mesa Diretora 010/2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam suspensas reuniões e audiências públicas, devendo o Plenário Sérgio Kruger ser utilizado exclusivamente para a realização das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias.

Parágrafo único. A limitação prevista no caput não se aplica as reuniões, coletivas, entrevistas e encontros relevantes e extraordinários coordenados pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Ficam suspensas, pelo mesmo período, as atividades das Comissões Permanentes e Especiais quando não tiverem demanda e sessões solenes”.

Art. 2º Ficam mantidos os Atos da Mesa Diretora 010/2021 e 011/2021, que passarão a vigorar com as supracitadas alterações, podendo ser prorrogados ou alterados em caso de necessidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).


João Trancoso
Presidente


Juvenal Médice Ferreira
Vice-presidente


Neusdete Rossini Moreira
1ª Secretária